TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de telhados por meio de alpinismo industrial, conforme demanda, para atender às necessidades da Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul – Portos RS.

Os serviços serão executados nas unidades da Portos RS localizadas em Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, englobando atividades preventivas, corretivas e de inspeção técnica, com foco na preservação das estruturas cobertas, correção de danos e mitigação de riscos operacionais.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A contratação objeto tem por finalidade garantir a continuidade operacional da Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul – Portos RS, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção de telhados com acesso por cordas, a serem realizados sob demanda nas três unidades da instituição, localizadas nos municípios de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas.

A iniciativa visa assegurar maior confiabilidade dos ativos prediais e operacionais, elevando a disponibilidade das estruturas de cobertura das instalações utilizadas em atividades administrativas e portuárias.

Para isso, os serviços contratados contemplarão ações preventivas, e corretivas de manutenção, e executadas com base em critérios técnicos, legais e normativos aplicáveis. Entre os principais objetivos estão: a mitigação de riscos estruturais decorrentes de infiltrações, deslocamentos, falhas em elementos de fixação ou obstruções em sistemas de drenagem; a redução de custos com intervenções emergenciais e paralisações operacionais; e o reforço das condições de segurança e integridade física das edificações.

A contratada deverá atuar conforme os padrões estabelecidos pela Portos RS, utilizando equipe habilitada e materiais adequados, respeitando as exigências técnicas e

regulamentares vigentes, inclusive aquelas relacionadas ao trabalho em altura e ao acesso por cordas. Espera-se com isso alcançar maior eficácia nas ações de manutenção predial, assegurando a funcionalidade das coberturas e o desempenho contínuo das atividades da Autoridade Portuária em todas as suas unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada sob demanda da Contratante, abrangendo inspeções técnicas, intervenções programadas, ações corretivas e medidas de segurança para trabalho em altura, conforme descrito a seguir.

3.1. Da Manutenção Preventiva

3.1.1. Inspeções Técnicas

As inspeções deverão ser realizadas sempre que solicitadas pela Contratante e têm por finalidade diagnosticar falhas, propor soluções e assegurar a integridade dos telhados. As inspeções serão realizadas sempre mediante solicitação da Portos RS.

3.1.2. Inspeção Visual Detalhada

Abrange a verificação presencial da cobertura para identificação de danos ou irregularidades em telhas, rufos, calhas, sistemas de fixação e drenagem. Será realizada por profissionais habilitados, utilizando EPIs e registrando os pontos críticos por meio de fotografias. A inspeção considerará aspectos estruturais, funcionais e de segurança.

3.1.3. Diagnóstico Técnico

A partir da inspeção visual, será elaborado relatório contendo descrição dos problemas identificados, registros fotográficos, recomendações e análise de riscos operacionais. O documento deverá ser assinado por profissional responsável pelas atividades e será base para definição das ações corretivas ou preventivas.

3.1.4. Planejamento das Intervenções

A partir da identificação da necessidade de intervenções com base no diagnóstico técnico, deverá ser estruturado um plano contendo cronograma sugerido, ordem de prioridade das ações, recursos necessários (materiais, equipamentos e mão de obra) e

estimativas de duração. Esse planejamento deverá ser compatível com as rotinas operacionais das unidades da Portos RS.

3.2. Manutenção Preventiva Programada

Realizada com o objetivo de prolongar a vida útil dos telhados e evitar falhas, a manutenção preventiva será executada conforme demanda da Contratante ou planejamento interno.

3.2.1. Limpeza de Calhas (até 0,4m x 0,4m)

Compreende a remoção de resíduos como folhas, galhos, detritos e sujeira acumulada sobre as calhas. O serviço será realizado com ferramentas manuais ou mecanizadas, respeitando as características do telhado e assegurando a segurança dos profissionais. Também deverá ser feita a limpeza de tubos de descida e caixas coletoras de água pluvial, com remoção de obstruções internas que comprometem o fluxo adequado. A atividade pode envolver aplicação de jato d'água, varetas ou sondas flexíveis, sendo finalizada com teste de funcionamento e vedação. O material removido será descartado conforme norma ambiental vigente.

3.2.2. Aplicação de Impermeabilizantes

Prevê o tratamento de áreas suscetíveis a infiltrações com produtos impermeabilizantes líquidos, elastoméricos ou mantas. A aplicação será feita em cumeeiras, rufos, juntas de dilatação e pontos específicos conforme diagnóstico. O produto será escolhido conforme tipo de telha e condição climática local.

3.2.3. Revisão dos Sistemas de Fixação

Consiste na inspeção dos sistemas de fixação das telhas e estruturas do telhado, seguida de reaperto ou substituição de parafusos, buchas, grampos e ganchos. A atividade garante a estabilidade da cobertura frente a intempéries e variações térmicas, prevenindo deslocamentos ou desprendimentos.

3.3. Manutenção Corretiva

Executada sob solicitação da Contratante, a manutenção corretiva visa solucionar defeitos e falhas estruturais nos telhados das unidades. O acionamento da contratada será realizado por comunicação oficial da fiscalização. Após a abertura do chamado, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1**2 (doze) horas**, contado a partir da solicitação do serviço, devendo o atendimento ocorrer nos horários especificados pelo demandante, conforme a necessidade apresentada. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado a partir da identificação do chamado aberto pela fiscalização. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido por razões de ordem técnica devidamente justificadas, a contratada deverá comunicar formalmente à área demandante, apresentando os motivos que impedem a execução no tempo estipulado, bem como o novo prazo estimado para o atendimento.

3.3.1. Troca/Substituição de Telha (até 2,44 m de comprimento)

A telha danificada será removida com cuidado, respeitando as conexões e peças vizinhas. A nova telha será instalada com alinhamento, sobreposição e vedação adequadas. A fixação será feita por meio de elementos compatíveis e resistentes às cargas de vento e dilatação térmica.

3.3.2. Troca/Substituição de Rufo Metálico

Serão removidas as peças metálicas danificadas (galvanizadas ou alumínio), e instaladas novas cumeeiras ou rufos moldados conforme especificação técnica. A vedação será realizada com selantes de alta performance, e a fixação será feita com parafusos, grampos ou rebites.

3.3.3. Troca/Substituição de Cumeeira Cerâmica ou Fibrocimento

Inclui a substituição de cumeeiras quebradas, deslocadas ou com falhas de vedação. As novas peças serão instaladas com argamassa ou sistema de encaixe, respeitando inclinação, alinhamento e estética da cobertura.

3.3.4. Troca/Substituição de Terça Metálica ou Caibro (até 6 m)

Abrange a retirada da peça metálica comprometida e instalação de perfil novo (U, I ou tubular), com solda ou fixação por parafusos estruturais. Todos os pontos de união serão protegidos com tratamento anticorrosivo, garantindo estabilidade e durabilidade.

Será realizada a substituição de caibros de madeira com dimensões: 0,05×0,22×6m, 0,08×0,16×6m, 0,05×0,07×6m e 0,025×0,05×6m. Os novos caibros deverão ser tratados contra umidade, cupins e fungos, e instalados por meio de conectores metálicos. A estrutura será nivelada, travada e inspecionada quanto à resistência.

3.3.5. Reconstituição de Calha Metálica

Será confeccionado nova calha sob medida, com chapa metálica moldada e aplicada conforme necessidade do telhado. O acabamento será feito com selantes e impermeabilizantes, e a peça será fixada com rebites ou parafusos. Será testada a vedação após o serviço.

3.3.6. Reposicionamento de Telha

Telhas deslocadas deverão ser realinhadas, fixadas novamente e travadas se necessário. O reposicionamento será feito com atenção à sobreposição, padrão de montagem e segurança da cobertura, corrigindo falhas de vedação e alinhamento.

3.4. Dos Pontos de Ancoragem

Quando, em razão da natureza dos serviços ou da configuração estrutural do local de execução, não houver pontos de ancoragem previamente instalados e validados, caberá à empresa contratada providenciar a instalação de pontos de ancoragem temporários ou permanentes, conforme necessidade técnica e exigência das normas de segurança aplicáveis ao trabalho em altura.

Toda instalação de ponto de ancoragem deverá ser precedida de avaliação técnica realizada por profissional legalmente habilitado e devidamente registrada por

meio da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, vinculada ao respectivo serviço. O projeto de ancoragem deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas ABNT NBR 16325 (partes 1 e 2) e ABNT NBR 15475, além das diretrizes da NR-35 e demais regulamentações complementares.

A responsabilidade pela instalação, validação, manutenção e remoção dos pontos de ancoragem será integralmente da contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante, devendo garantir a resistência, estabilidade e segurança dos sistemas instalados, com documentação técnica disponível para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

3.5. Do Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva, tais como telhas, cumeeiras, rufos, caibros, perfis metálicos, fixadores, chapas e elementos estruturais, deverão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes na proposta de preços apresentada constante no anexo I deste termo de referencia. Excetuam-se desse fornecimento apenas as mantas asfálticas, selantes e impermeabilizantes utilizados nas correções específicas de vedação, que serão disponibilizados pela Contratante. Caberá à Contratada garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e sejam compatíveis com os sistemas existentes, de modo a assegurar a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

3.6. Da Equipe Técnica

Para cada mobilização a ser realizada **conforme demanda da contratante** deverá ser composta pela seguinte equipe técnica:

- 2 alpinistas nível 1 – Execução de tarefas operacionais básicas.

- 1 alpinistas nível 2 – Apoio técnico e execução de manobras e reparos complexos.

- 1 alpinista nível 3 (supervisor técnico) – Responsável pela liderança técnica, segurança

da equipe e documentação.

- 1 apoio técnico em solo – Comunicação, suporte e monitoramento externo.

- 1 alpinista adicional (N2 ou N1) – quando necessário a presença de um alpinista a mais na equipe poderá ser acionado a presença de um alpinista N2 ou N1 para dar apoio e agilidade no andamento das atividades.

Todos os profissionais devem portar crachá de identificação e seus respectivos certificados durante a execução do serviço.

Não será permitida a execução de atividades em altura por trabalhadores que apresentem sinais de uso de substâncias psicoativas, conforme avaliação da contratada.

A contratada deve garantir que seus trabalhadores estejam assegurados com cobertura contra acidentes de trabalho.

Todas as atividades de manutenção de telhados deverão ser executadas com observância às normas de segurança do trabalho, em especial as aplicáveis ao trabalho em altura.

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir certificação para trabalho em altura e alpinismo industrial, emitida por instituições legalmente reconhecidas. A capacitação deverá estar atualizada e contemplar práticas seguras, uso correto dos EPIs e condutas de emergência.

A equipe deverá cumprir todas as exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras, em especial **NR 01**, **NR 06**, **NR 07**, **NR 18** e **NR 35**.

A comprovação da equipe técnica exigida para a execução dos serviços deverá ocorrer no momento da apresentação da documentação junto à Gerência de Saúde, Segurança do Trabalho – GSST, após a assinatura do contrato, a partir da qual os colaboradores estarão liberados para o início das atividades.

3.7. Do descarte de resíduos

Todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou de inspeção técnica, seja proveniente da remoção de materiais, substituições, embalagens de insumos utilizados, desmontagens ou qualquer outro tipo de descarte relacionado às atividades contratadas, será de responsabilidade da Contratante.

A empresa contratada deverá acondicionar os resíduos de forma segura e organizada, conforme as boas práticas de engenharia e segurança, mantendo-os disponíveis para coleta e destinação conforme orientação da Portos RS. Caberá à Contratante realizar a coleta, transporte, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes internas de sustentabilidade da Autoridade Portuária.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O Escopo deste Termo de Referência consiste na manutenção de telhados, por meio de acesso por cordas para prestação de serviços sob demanda para a Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul, em suas 3 unidades, sendo:

- Unidade de Rio Grande (Matriz): Av. Honório Bicalho, S/N, CEP: 96201-020, Rio Grande/RS;
- Unidade de Pelotas (Filial): Rua Benjamin Constant, 701, CEP: 96010-020, Pelotas/RS;
- Unidade de Porto Alegre (Filial): Av. Mauá, 1050, CEP: 90010-110, Porto Alegre/RS.

Os serviços serão realizados no prédio administrativo, em todos os locais da área operacional e zonas secundárias de todas as Unidades listadas da PORTOS RS.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

(x) Lote Único;

( ) Diversos Lotes (cada lote com um único item);

( ) Lote com diversos itens;

( ) Outra forma: _____.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede. A certidão deverá ser relativa à licitante e ao seu responsável técnico.

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção de coberturas com substituição de telhas, rufos, calhas, caibros e instalação de cumeeiras, realizados **em altura**, com uso de **alpinismo industrial** ou técnicas equivalentes de acesso por corda.

- Os atestados deverão estar acompanhados de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada no CREA, vinculada ao serviço executado.

- A empresa deverá apresentar **acervo técnico** do responsável técnico, comprovando experiência em projetos ou execução de serviços que envolvam **instalação e validação de pontos de ancoragem**, conforme normas ABNT NBR 16325 e NBR 15475, e diretrizes da NR-35.

- Será exigida a apresentação de **certificação ou comprovação de capacitação dos profissionais** que atuarão na execução dos serviços em técnicas de alpinismo industrial, conforme normas vigentes.

- A licitante deverá declarar que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipamentos de segurança para trabalho em altura e procedimentos de gestão de risco.

Somente poderá participar do certame, empresa em funcionamento no país, que tiver o seu objeto social compatível com o objeto desta licitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

(x) Admissão da participação de consórcio, mediante a justificativa: permitida com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir maior capacidade técnica e operacional na execução do objeto contratual. A formação de consórcios possibilita a união de empresas com expertises complementares, promovendo sinergia entre recursos humanos, tecnológicos e financeiros. Essa alternativa é especialmente relevante em contratações que demandam alta complexidade ou especialização, como serviços em altura ou manutenção de estruturas, onde a atuação conjunta pode assegurar maior eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, até o limite de (30%) do valor total do contrato;

(x) Admissão de Cooperativas, mediante a justificativa: visando fomentar a economia solidária e promover a inclusão produtiva de trabalhadores organizados de forma coletiva. As cooperativas, quando legalmente constituídas e habilitadas, demonstram capacidade técnica e operacional compatível com os requisitos do edital, podendo prestar serviços com qualidade e responsabilidade. Além disso, sua participação contribui para o desenvolvimento local e para a democratização das oportunidades de contratação pública, alinhando-se aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público, alinhando-se às diretrizes institucionais da Portos RS.

( ) Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: _____;

( ) Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: _____.

8. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

(x) Não será permitida a subcontratação;

( ) Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de (.....%) do valor total do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como, no que couber, a Política do Sistema de Gestão Ambiental da Portos RS.

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no anexo II do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art. 3º que considera critérios socioambientais como segue:

a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
b) economia no consumo de água e energia;
c) minimização na geração de resíduos;
d) racionalização do uso de matérias-primas;
e) redução da emissão de poluentes;
f) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
g) utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis; e
h) utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Critério de Aceitabilidade de Preços:

(x) Valor Global;

( ) Valor Global Anual;

( ) Valor Unitário;

( ) Valor Global Mensal;

( ) Hora trabalhada;

10.2. Critério de Julgamento

(x) Menor preço

( ) Maior desconto

( ) Melhor combinação de técnica e preço

( ) Melhor técnica

( ) Melhor conteúdo artístico

( ) Maior oferta de preço

( ) Maior retorno econômico

( ) Melhor destinação de bens alienados

11. PRAZO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução aplicável ao contrato é o de:

(x) Empreitada por preço unitário;

( ) Empreitada por preço global;

( ) Contratação por tarefa;

( ) Empreitada integral;

( ) Contratação semi-integrada;

( ) Não se aplica (para aquisição de bens);

13. VISITA TÉCNICA

A empresa interessada deverá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica será previamente agendada. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (51) 998059286 das 08 às 18 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail natanmartins@portosrs.com.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

Caso, por qualquer razão, a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, documento conforme anexo III deste termo de referencia atestando sua preferência por não ter feito a visita técnica, e concordando em não poder reclamar, sob o argumento de que não conhecia as instalações do porto, caso ocorra qualquer situação em que os conhecimentos adquiridos no momento da visita técnica venham a ser necessários.

14. REAJUSTE E CRONOGRAMA

O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

A concessão do reajuste de preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto do contrato será realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Provisoriamente, junto à última medição, pelo fiscal técnico e, quando houver, pelos fiscais administrativo e setorial; e, pelo gestor, mediante termo detalhado, com relatório fotográfico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, 90 dias após o recebimento provisório, pela fiscalização, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico e contratuais.

16. GARANTIA CONTRATUAL/QUALIDADE

A CONTRATADA, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a PORTOS RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

17. GARANTIA E/OUVALIDADE DO OBJETO

A garantia será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo de cada serviço.
( ) Não se aplica.

A validade será de _____ a contar da entrega. (x)Não se aplica.

18. ORÇAMENTO ESTIMADO

(x) Sigiloso;

( ) Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: _____

( ) Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica.

19. AMOSTRAS

Não se aplica.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

( ) parcelado

( ) por etapa

( ) mensal

( ) total

(x) outro: **Por demanda**

A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme mencionado, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), conforme previsto no Anexo IV deste termo de referencia.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições para execução do contrato.

- A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à fiscalização da Portos RS os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, sendo que o mesmo deverá ser do quadro da

contratada, ou estar disponível durante toda a execução do contrato no canteiro da contratada.

- Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à Portos RS superveniência de fato impeditivo dessas condições.
- Acatar, a qualquer tempo, a solicitação da CONTRATANTE de substituição de membro da equipe, desde que devidamente justificados pela contratante os motivos e que seja em benefício ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida na frase anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias;
- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços objeto deste TR, com os respectivos comprovantes de recolhimento para a entidade de conselho de classe;
- Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste TR, devidamente identificado mediante a utilização de crachás e EPI's. E que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPIs;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Prover a mão de obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Fornecer uniformes e EPI's a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos aos empregados. As substituições dos uniformes deverão ocorrer a cada semestre, ou quando apresentarem sinais de má conservação. Os EPI 's deverão ser substituídos de acordo com o prazo de validade e o estado de conservação. A PORTOS RS poderá, a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI, visando garantir a segurança dos colaboradores terceirizados;

- Fornecer todas as ferramentas específicas a serem utilizadas durante os serviços de manutenção para cada categoria profissional; inclusive a reposição por desgaste normal; a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relação detalhada das ferramentas, por profissional, através de planilha. A guarda das ferramentas ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser retiradas, de imediato, quando do término do contrato;
- Responsabilizar-se por todos os itens indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CONTRATANTE;
- Realizar os serviços solicitados pela Portos RS, com a observância dos prazos por ela determinados;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO da Portos RS encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos. Todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, deve ser apresentado mensalmente, à coordenação competente do CONTRATANTE. Deverá também apresentar comprovação de regularidade junto a Justiça do trabalho e do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;
- Manter os seus técnicos sujeitos às normas e procedimentos da Portos RS, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO - GSST, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;
- Responder perante a CONTRATANTE pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- Cumprir cada uma das normas constantes nos procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Portos RS;
- Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Portos RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

- O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Portos RS;
- A CONTRATADA deverá possuir CNAE para locação de equipamentos e mão-de-obra direta;
- A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do art. 69, inciso IX, Lei nº 13.303/2016;
- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais não transfere à Portos RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regulação e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do art.77 da Lei nº 13.303/2016;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A PORTOS RS disponibilizará à CONTRATADA, instalações sanitárias, local para as refeições, local para guarda dos equipamentos e ferramentas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Realizar o pagamento a CONTRATADA do valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

23. DADOS DO ORÇAMENTO BASE

Tipo de orçamento:
(x) Mão de obra + material ( ) Mão de obra ( ) Material ( ) Serviços

Fonte de referência:

( ) SINAPI

( ) SICRO

(x) Outra:

O valor estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços de mercado, mediante cotações obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de telhados por meio de alpinismo industrial. Considerando a natureza especializada do objeto, para o qual não há composições de custos unitários disponíveis nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou similares) — que contemplam prioritariamente serviços de construção civil convencional e não abrangem técnicas de acesso e execução por cordas —, adotou-se a pesquisa direta de preços de mercado como metodologia mais adequada à realidade do setor prestador desse tipo de serviço, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC e o Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS.

Código de referência: Não se aplica.

Percentual de BDI: 24,59%

O BDI não desonerado estimado para a execução de serviços foi de **24,59%** calculado conforme abaixo:

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotad
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,59%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declara para ser devidamente fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declara para ser devidamente fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Percentual de encargos sociais:

Para o objeto " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de telhados por meio de alpinismo industrial, conforme demanda, para atender às necessidades da Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul – Portos RS", informa-se que foi estimado o percentual de **111,95%** para os Encargos Sociais.

24. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

Avaliação: Serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência.

Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período.

VI - O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00 %
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00 %
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00 %
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00 %
NOTA FINAL ≥ 5 e < 4 pontos	4,00 %
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00 %

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no anexo V deste termo de referência e **irá compor todos os processos de pagamento da Contratada**.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela PORTOS RS o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo após a assinatura do contrato, conforme consta no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da Portos RS.

26. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

A fim de se planejar o processo de licitação da PORTOS RS, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato, sejam definidos e monitorados durante a execução do contrato. Os mesmos deverão ser considerados quando da elaboração da proposta, conforme anexo VI deste termo de referência.

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, se exigida e constante do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um)

dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
e) Outras informações relevantes.

A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta no item 8 deste Termo de Referência.

O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa;

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A proponente e/ou contratada que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas especificações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da PORTOS RS e no instrumento contratual.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS SONDA TORMEN
Data: 11/09/2026 15:22:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARCOS SONDA TORMEN

Coordenador de Serviços, Civil, Elétrico e Mecânico

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

Documento assinado digitalmente
NATAN COLOMBI MARTINS
Data: 11/09/2026 15:17:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATAN COLOMBI MARTINS

Gerente de Manutenção Geral

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

Documento assinado digitalmente
LUCAS MEURER CARDOSO
Data: 11/09/2026 16:03:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MEURER CARDOSO

Diretor de Infraestrutura

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

ANEXOS

- **ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO IV – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO**
- **ANEXO V – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**